PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 14/12/79

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 959

ELEVA OS NÍVEIS SALARIAIS FIXADOS PELA LEI Nº 955/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar até o limite de 50%(CINQUENTA POR CENTO), os níveis salariais fixados pela Lei Municipal nº 955/79.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em 50%(CINQUENTA POR CENTO) os vencimentos dos INATIVOS.

Artº 3º - Os recursos decorrentes das autorizaçoẽs - desta LEI, estão previstos nas dotaçoẽs orçamentárias do exercício de 1980.

Artº 4º -Esta lei entrará em vigor a partir do dia - 1º de janeiro de 1980.

Artº 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 /Dezembro /1979 .

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

Visto: 19.12.79
Prefeito